



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300072118

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ARROW MOBILITY S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300410829

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAXIAS DO SUL

Local

29 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9464354 em 29/11/2023 da Empresa ARROW MOBILITY S/A, CNPJ 39839256000122 e protocolo 234224550 - 10/11/2023. Autenticação: 3BC45DB4C17FDF2AE2F51F4D3B75F2F2CDD82C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.455-0 e o código de segurança ssn7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





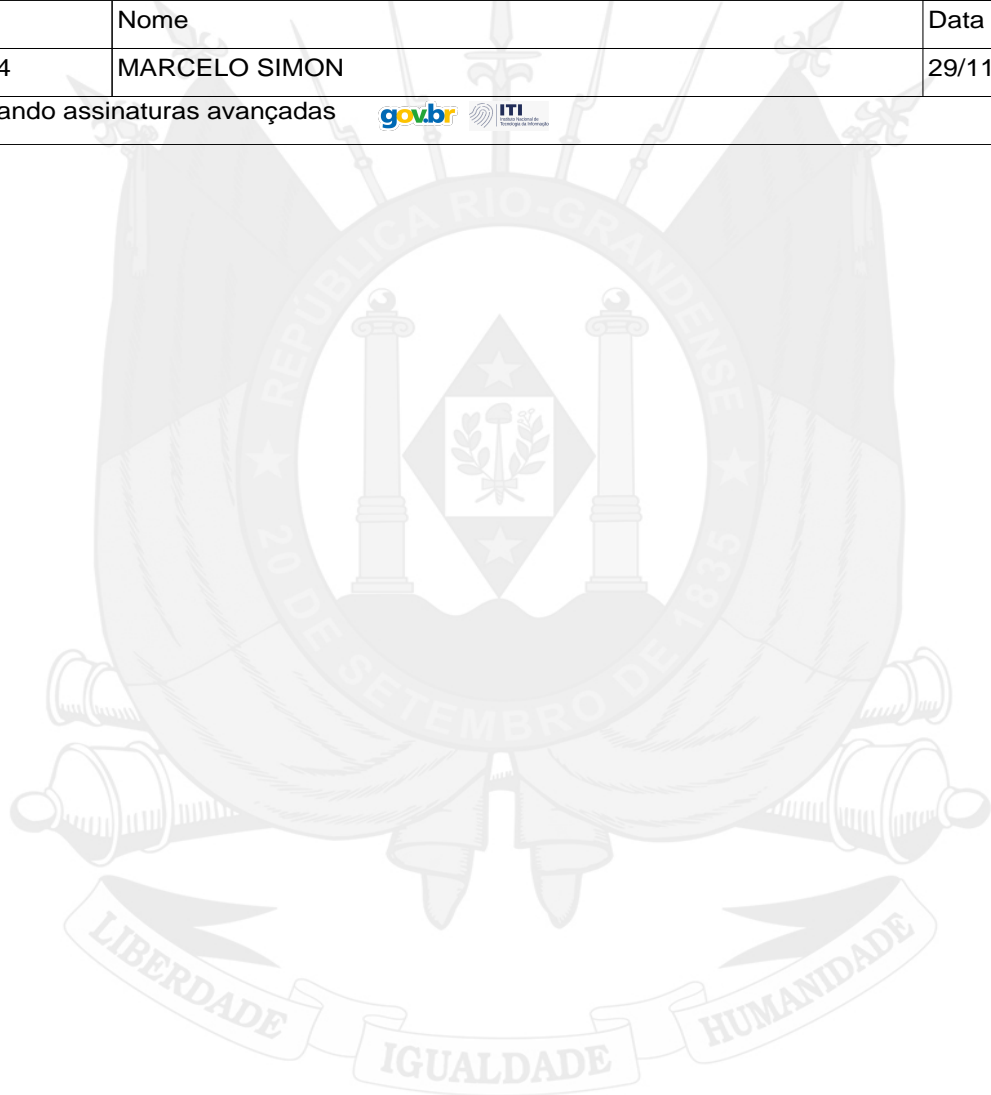
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/422.455-0	RSP2300410829	08/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.771.830-14	MARCELO SIMON	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9464354 em 29/11/2023 da Empresa ARROW MOBILITY S/A, CNPJ 39839256000122 e protocolo 234224550 - 10/11/2023. Autenticação: 3BC45DB4C17FDF2AE2F51F4D3B75F2F2CDD82C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.455-0 e o código de segurança ssn7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 20 de outubro de dois mil e vinte três, na sede da Companhia, situada à Rua Tronca, nº 2660, sala 1003, Bairro Rio Branco, município Caxias do Sul, RS, CEP 95010-100.

QUORUM: Presença de 100% (cem por cento) dos acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em face do comparecimento de 100% do capital social.

MESA DIRETORA: Marcelo Simon para presidente da Assembleia, e Juliana Lazzarotto para Secretária.

ORDEM DO DIA:

- 1 – Eleição de novo Conselheiro indicado pelo Conselho de Administração;
- 2 – Aprovar a aquisição de 30% do capital da empresa Arrow Bus & Truck Design Ltda.;
- 3 – Aprovar a inclusão de novos sócios *vesters* com ações preferenciais sem direito a voto;
- 4 - Alteração do endereço da companhia, com a consequente modificação do Artigo 2º dos Estatutos;
- 5 – alteração do objeto social da companhia, para incluir comércio, e consequente modificação do Artigo 3º dos Estatutos;
- 6 – correção do artigo 25 dos Estatutos e aprovação da nova redação;
- 7 – consolidação dos Estatutos.

DELIBERAÇÕES: As deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos.

1 – Diante do pedido de afastamento da Conselheira Juliana Lazzarotto, já formalizado junto ao Conselho de Administração, foi eleito como Conselheiro com mandato de dois anos, vencendo em 20 de novembro de 2025, Roberto Carlos Poloni, brasileiro, engenheiro, casado em regime separação total de bens, nascido em 16.06.1953, CPF nº 175.392.000-06, documento de identidade 2028177331 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Dante Pelizzari, nº 1384, apto. 501, Bairro Panazzolo, Caxias do Sul, RS, CEP 95082-030, o qual toma posse no presente momento, mediante assinatura desta ata, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da companhia, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional ou, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

2 – Aprovada a aquisição de 30% (trinta por cento) do Capital Social da empresa Bus & Truck Design Ltda. conforme recomendação do Conselho de Administração.

3 - Aprovada a inclusão de novos sócios *vesters* com ações preferenciais sem direito a voto, no quadro acionário da Companhia, quais sejam, Juarez Fernando de Azevedo, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, projetista, nascido em 27/08/1969, portador da Cédula de Identidade RG nº 6038191381, SSP/PC RS, inscrito no CPF Sob o nº 478.552.660-20, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Levino Dal Bosco, nº 123, Apto. 901, Bairro Loteamento Jardim Santa Clara, CEP 95.076-005, e-mail [juarez.azevedo@arrowmobility.com.br](mailto:juarez.azevedo@arrowmobility.com.br); e Diógenes Lima Fontes, brasileiro, solteiro, projetista, nascido em 27/01/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 9105734298 SJS/DI RS, inscrito no CPF sob o nº 022.701.060-40, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Ignez Boff Masotti, nº 1139, casa 05, Bairro Nossa Senhora do Rosario, CEP 95045-291, e-mail [diogenes.fontes@arrowmobility.com.br](mailto:diogenes.fontes@arrowmobility.com.br), nos termos do acordo de acionistas, considerando excepcionalmente como termo inicial de sua participação, para todos os fins de direito, a data de ingresso na companhia dos demais *vesters*, qual seja, 09 de novembro de 2021.

4 – Aprovada a alteração do endereço da sede companhia, para Rua Travessão Solferino, nº 922, Bairro Cruzeiro, CEP 95076-420, em Cidade de Caxias do Sul, RS, com a consequente modificação do Artigo 2º dos Estatutos, que passa a ter a seguinte nova redação:



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898**

*Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Travessão Solferino, nº 922, Bairro Cruzeiro, CEP 95076-420, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.*

5 – alteração do objeto social da companhia para incluir comércio, e consequente modificação do Artigo 3º dos Estatutos, que passa a ter a seguinte nova redação:

*Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a fabricação e comercialização de caminhões, ônibus, utilitários, carrocerias para ônibus, peças e acessórios para veículos automotores.*

6 – correção do *caput* do artigo 25 dos Estatutos, que passa a ter a seguinte nova redação:

*Artigo 25º - No caso de vacância de cargo no Conselho de Administração, de forma a restar este composto com número de membros inferior ao mínimo previsto, o(s) substituto(s) será(ão) eleito(s) em Assembleia Geral, que será instalada em até 30 (trinta) dias após a vacância.*

7 – aprovada a consolidação dos Estatutos em face das alterações realizadas, sem ressalvas, e que integra a presente ata como Anexo I.

**ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata, que, lida e julgada conforme, foi assinada por todos os presentes: Julio Cesar Balbinot, Marcelo Simon, Jocenei André Salvador, Bruno Gasperi, João Paulo da Silva de Vargas, Alexandre Sesti, Roberto Carlos Poloni, Roger Farias Martin, João Paulo Cunha Melo, Juarez Fernando de Azevedo e Diógenes Lima Fontes. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro de atas da empresa, sendo autênticas as assinaturas que dele constam. Caxias do Sul, RS, 20 de outubro de 2023.

Marcelo Simon  
Presidente

Juliana Lazzarotto  
Secretária









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

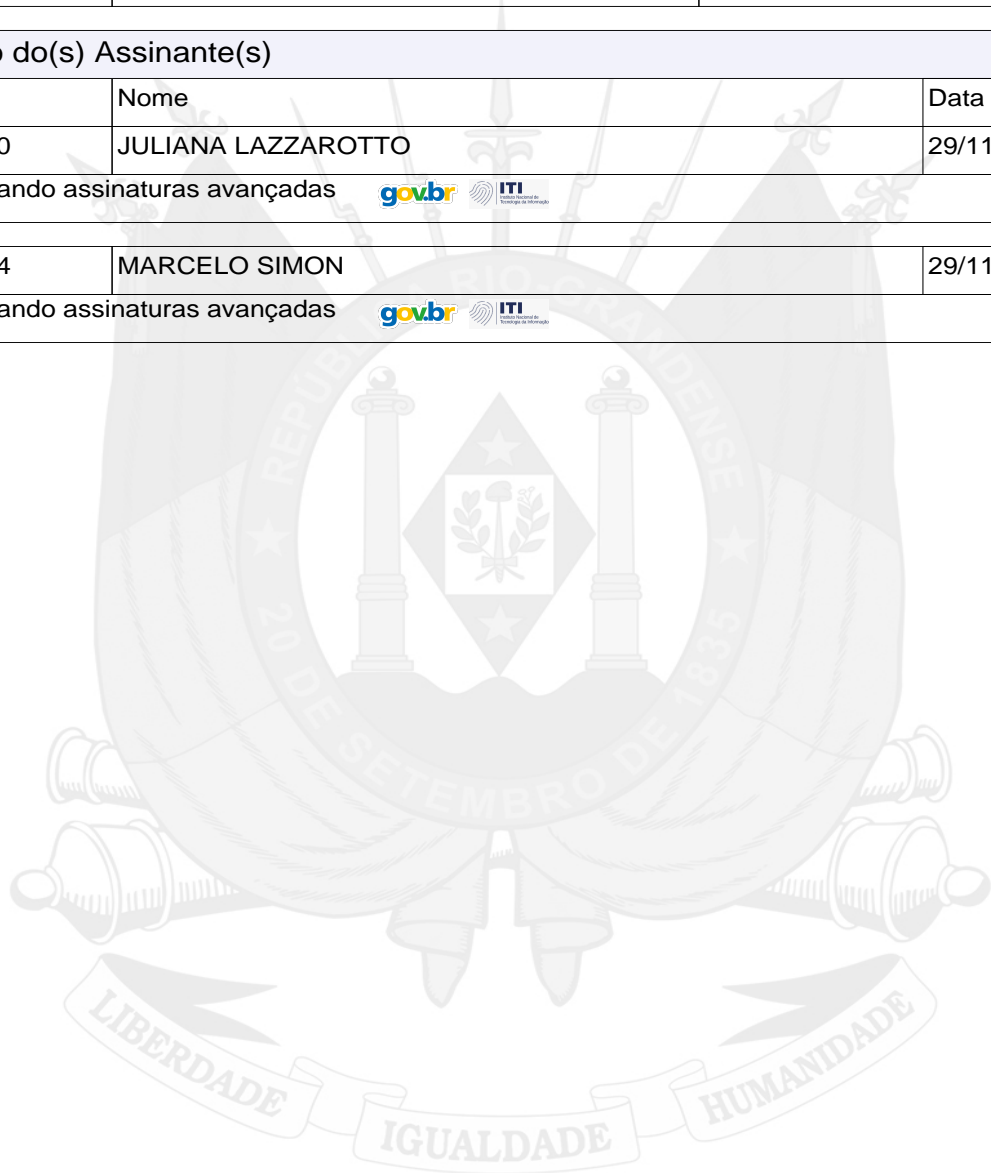
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/422.455-0	RSP2300410829	08/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.840.830-20	JULIANA LAZZAROTTO	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.771.830-14	MARCELO SIMON	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9464354 em 29/11/2023 da Empresa ARROW MOBILITY S/A, CNPJ 39839256000122 e protocolo 234224550 - 10/11/2023. Autenticação: 3BC45DB4C17FDF2AE2F51F4D3B75F2F2CDD82C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.455-0 e o código de segurança ssn7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898**

**Anexo I**

**ESTATUTO SOCIAL DA ARROW MOBILITY S.A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – O nome empresarial da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto em Acordo de Acionistas, neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **ARROW MOBILITY S/A.**

**Parágrafo Único** - No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições previstos em Acordo de Acionistas da Companhia, a ser arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e, nos casos omissos, na legislação aplicável.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede e foro na cidade de Caxias do Sul, RS, na Rua Travessão Solferino, nº 922, Bairro Cruzeiro, CEP 95076-420, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social a fabricação e comercialização de caminhões, ônibus, utilitários, carrocerias para ônibus, peças e acessórios para veículos automotores.

**Artigo 4º** – A duração da Companhia será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

**Artigo 5º** – A Companhia poderá participar de outras sociedades.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 6º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) ações, sendo 27.450 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta) Ações Ordinárias Nominativas, 2.550 (duas mil e quinhentas e cinquenta) ações Preferenciais Nominativas, todas nominativas e sem valor nominal.

A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, até o limite de 5% (cinco por cento) em ações ordinária nominativas, sem valor nominal, desde que referido aumento de capital seja destinado exclusivamente para fins de exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia em 28 de agosto de 2023.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens:

- a) Confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social;



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898**

- b) As ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral;
- c) As ações ordinárias da Companhia serão irredimíveis e não serão passíveis de amortização;
- d) Confere a seu titular o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio, nos termos deste Estatuto Social; e
- e) As ações ordinárias conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente.

**Parágrafo 2º** - As ações preferenciais nominativas têm as seguintes características, direitos e vantagens:

- a) Conferem a seu titular participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos lucros;
- b) Conferem a seu titular a prioridade no reembolso do capital na liquidação da Companhia, sem prêmio, em importância não inferior ao valor proporcional de suas ações preferenciais em relação ao capital social da Companhia, sem prejuízo da participação em eventuais sobras juntamente com os detentores das ações ordinárias, proporcionalmente ao número de ações de cada um; e
- c) Não conferem a seu titular o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

**Parágrafo 3º** - Observado o disposto neste Estatuto Social, ficam autorizados a criação de novas classes de ações preferenciais e o aumento de classes de ações sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, conforme aplicável.

**Parágrafo 4º** - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 5º** - É vedado aos Acionistas constituir, sobre as Ações de que forem titulares, qualquer tipo de encargo, ônus, dívida, gravame ou restrição à propriedade plena das Ações e/ou de quaisquer ou todos os direitos econômicos ou políticos derivados das Ações, incluindo, sem limitação, qualquer: (i) penhor; (ii) alienação fiduciária; (iii) caução; (iv) usufruto; (v) opção de compra ou venda; (vi) transferência em ou com fins de garantia; (vii) transferência sujeita a prazo, termo ou condição; (viii) acordo, compromisso ou acordo de voto, exceto pelo Acordo de Acionistas; (ix) transferência de direitos de voto; (x) outorga de poderes ou faculdades a terceiros para o exercício de direitos de voto ou de quaisquer outros direitos políticos ou econômicos, exceto se realizado com a concordância de todos os demais Acionistas.

**Parágrafo 6º** - Na hipótese de qualquer penhora, arresto ou sequestro judicial recair sobre as Ações de maneira involuntária (“Ações Gravadas”), o Acionista detentor das Ações Gravadas deverá observar o disposto no Acordo de Acionistas.



## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023

ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898

**Artigo 7º** – As ações serão representadas por inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações nominativas.

**Artigo 8º** – As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

### Seção 1

#### Restrições à Alienação de Ações

**Artigo 9º** – As ações ordinárias da Companhia, tanto as representativas de capital quanto as que vierem a ser criadas a qualquer tempo, estarão sujeitas de forma permanente às seguintes restrições.

I – impenhorabilidade, inarrestabilidade e insuscetibilidade de serem oferecidas como garantia por obrigações particulares de qualquer natureza do acionista, exceto se relativas a obrigações do acionista para com a própria sociedade ou para com outro acionista da sociedade, em assuntos relativos a esta;

II – as operações de opção de compra e venda, cessão ou transmissão gratuita ou onerosa de ações ou dos respectivos direitos, a qualquer título, poderão ser gravadas com cláusulas de reserva de usufruto, temporário ou vitalício, de retrovenda, de inalienabilidade e de incomunicabilidade relativamente aos cônjuges ou companheiros(as) do acionista, atuais ou futuros;

III – nas operações de opção de compra e venda, cessão ou transmissão gratuita ou onerosa de ações ou dos respectivos direitos, a qualquer título, em favor de menor ou incapaz, além das cláusulas de reserva de usufruto, temporário ou vitalício, de retrovenda, de inalienabilidade e de incomunicabilidade previstas na alínea anterior, poderá ser instituída a cláusula prevendo que os direitos relativos às ações somente poderão ser exercidos se o titular da guarda, tutor ou curador do beneficiário for determinada pessoa.

**Parágrafo único** - As restrições previstas nesta cláusula e em suas alíneas deverão constar nos livros societários, na forma da lei, prevalecendo sobre qualquer arranjo jurídico que vise invalidar seus efeitos, notadamente, mas não restritas a estas, a utilização de interpostas pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza; a outorga de instrumento de mandato; os negócios jurídicos que não transfiram a propriedade plena das ações, tais como a instituição de usufruto ou de fideicomisso, e os negócios jurídicos temporários ou de caráter reversível.

### Seção 2

#### Direito de Preferência

**Artigo 15º** – Observadas as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas da Companhia, todos os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações da mesma classe que forem criadas pela Companhia ou que forem ofertadas para venda a terceiros por outros acionistas.

## CAPÍTULO III

### ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

**Art. 16º** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da Lei das Sociedades por Ações.





## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023

ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro acionista ou administrador indicado pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração nos termos e na forma da lei. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral poderá reunir-se de forma presencial, semipresencial ou digital, na forma da legislação aplicável. A participação e a votação a distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. Considerar-se-á presente na Assembleia Geral semipresencial ou digital, conforme o caso, o acionista que (i) a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente; (ii) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou (iii) pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia.

**Parágrafo 4º** - O anúncio de convocação de Assembleia Geral deverá (i) conter informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas; e (ii) informar, em destaque, que a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas podem participar e votar a distância, inclusive com indicação de endereço eletrônico na rede mundial de computadores para acesso digital ao conclave. É vedada a inclusão na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalente.

**Parágrafo 5º** - Exceto quando este Estatuto ou a Lei exigir maior quórum, a Assembleia Geral será considerada instalada, em todos os casos, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito a voto.

**Parágrafo 6º** - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de Acordo de Acionistas, negando cômputo a voto proferido com violação a Acordo de Acionistas e ao presente Estatuto Social.

**Artigo 17º** – A Assembleia Geral de Acionistas, convocada e instalada de acordo com a lei, este Estatuto e o Acordo de Acionistas, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social, em especial, mas não se limitando, a:

- a) Ingresso de Terceiro no quadro acionário da Companhia, sem aquisição de Controle;
- b) Aumento do Capital Social da Companhia, com ou sem a emissão de novas ações, assim como a redução do capital social da Companhia;
- c) Aprovação das contas anuais;
- d) Apresentação de pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- e) Destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- f) Deliberação sobre as matérias contidas no art. 136 da Lei das S.A.;



## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023

ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898

- g) Criação de Ações Preferenciais e demais Operações com Ações Preferenciais;
- h) Realizar operações de endividamento, inclusive com captação de recursos em instituições financeiras de qualquer natureza, acima de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- i) A prestação de garantias e a constituição de ônus sobre bens da Companhia, salvo em favor de Terceiros;
- j) Concessão de mútuos ou empréstimos de qualquer natureza em favor dos próprios acionistas; e
- k) Aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão ou transferência de qualquer ativo ou bem imóvel, cujo valor individual exceda R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Parágrafo 1º** - Como regra geral, as matérias de competência da Assembleia Geral, inclusive aquelas previstas em lei e as acima indicadas, serão deliberadas mediante a presença e voto afirmativo da maioria absoluta das ações com direito a voto da Companhia.

**Parágrafo 2º** - Como exceção à regra estabelecida no Parágrafo 1º acima, as matérias de competência da Assembleia Geral de Acionistas abaixo descritas, serão aprovadas pelo voto de Acionistas que representem, no mínimo 80% (oitenta) das ações com direito a voto da Companhia:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Ingresso de Terceiro no quadro acionário da Companhia, com aquisição de Controle;
- c) Eleição, destituição e fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração;
- d) Alienação de Participações Societárias ou diluição de Participações Societárias em quaisquer Pessoas jurídicas ou entidades não personificadas, incluindo, sem limitação, companhias de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture e fundos de investimento;
- e) Aquisição de Participações Societárias em quaisquer Pessoas jurídicas ou entidades não personificadas, incluindo, sem limitação, companhias de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture e fundos de investimento;
- f) A prestação de garantias e a constituição de ônus sobre bens da Companhia em favor de Terceiros; e
- g) Concessão de mútuos ou empréstimos de qualquer natureza em favor de Terceiros.

**Parágrafo 3º** - Para fins deste Estatuto Social, considera-se Participações Societárias ações de sociedades por ações, quotas de sociedades limitadas, quaisquer bônus de subscrição, títulos, valores mobiliários ou contratos de qualquer natureza conversíveis em e/ou permutáveis por ações ou quotas, bem como quaisquer participações em outros tipos societários, sociedades em conta de participações, *joint ventures*, consórcios, fundos de investimento e associações de qualquer natureza.

### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 18º** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva em observância e de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.



## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023

ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da companhia privativa dos Diretores.

**Parágrafo 2º** - O prazo de gestão dos administradores terá início na data de sua eleição e se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos.

**Artigo 19º** – Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável e observadas as regras de convocação aplicáveis, as reuniões de qualquer dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus respectivos membros, e, em segunda convocação, com qualquer número. As deliberações dos órgãos de administração dar-se-ão pelo voto da maioria dos presentes, excluídos os impedidos de votar por conflito de interesses.

**Parágrafo 1º** - É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

**Parágrafo 2º** - As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando ativo, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, caso aplicável.

**Artigo 20º** – Não será exigida qualquer garantia para assegurar o exercício dos cargos dos membros dos órgãos da Administração.

**Artigo 21º** – A verba global para a remuneração dos membros dos órgãos da administração será fixada pela Assembleia Geral, sendo competência do Conselho de Administração distribuí-la entre os respectivos membros.

### Seção 1

#### Conselho de Administração

**Artigo 22º** – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e demais disposições legais aplicáveis (“Conselheiros”), com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo único** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 1 (um) deverá ser conselheiro independente, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiro independente ser deliberada na Assembleia Geral que o eleger (“Conselheiro Independente”).

**Artigo 23º** – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela maioria de votos pela maioria simples dos votos dos seus membros.

**Parágrafo único** - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice-Presidente.



## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023

ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898

**Artigo 24º** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, de forma trimestral, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente do Conselho, com a presença de no mínimo metade mais um dos seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo 1º** - As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias com a apresentação da respectiva pauta, exceto em casos de manifesta urgência, quando poderão ser convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração sem a observância da referida antecedência mínima, desde que comprovadamente (de forma inequívoca e por escrito) cientes e convocados todos os demais integrantes do Conselho de Administração. Aplicar-se-ão os mesmos prazos para a disponibilização dos documentos e informações necessárias aos membros do Conselho de Administração para a respectiva reunião.

**Parágrafo 2º** - A convocação, sempre em meio escrito, será realizada preferencialmente por meio eletrônico, inclusive através de e-mail e/ou aplicativos de mensagens de telefonia móvel, desde que se obtenha prova da inequívoca ciência dos membros do Conselho, devendo constar da convocação o local, a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião, devendo, na primeira reunião ordinária de cada exercício ser aprovado e divulgado o calendário de reuniões ordinárias para o respectivo exercício.

**Parágrafo 3º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar e poderão ser realizadas presencialmente, por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, sendo admitida a gravação de tais reuniões.

**Parágrafo 4º** - Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que dela participar videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, terá seu voto considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo 5º** - Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo 6º** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 25º** – No caso de vacância de cargo no Conselho de Administração, de forma a restar este composto com número de membros inferior ao mínimo previsto, o(s) substituto(s) será(ão) eleito(s) em Assembleia Geral, que será instalada em até 30 (trinta) dias após a vacância

**Parágrafo 1º** - Vencidos os mandatos, os conselheiros continuarão no exercício dos seus cargos, até a posse dos novos membros eleitos.

**Parágrafo 2º** - As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica ou transcrição de manifestação, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898**

**Parágrafo 3º** - Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Artigo 26º** – Além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- i. Convocar a Assembleia Geral quando julgar oportuno e quando se fizer necessário para atendimento aos interesses da Companhia e às disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- j. Administrar a concessão e aprovar o aumento do capital social em número de ações suficientes para o exercício de outorgas de opção de compra adstritas a programa de *Stock Options Plan* da Companhia;
- k. Aprovar o aumento do capital social em número de ações suficientes para o exercício total do Bônus de Subscrição autorizado via AGE da Companhia;
- l. Aprovar abertura, alteração e encerramento de filiais;
- m. Eleger e destituir os membros da Diretoria, assim como a contratação, remuneração, movimentação e demissão dos Diretores, observados os limites fixados pela Assembleia Geral, bem como a remuneração dos membros dos Comitês, quando couber;
- n. Definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus diretores, bem como atribuir aos diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- o. Criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- p. Fiscalizar e supervisionar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- q. Escolher e destituir auditores independentes;
- r. Apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- s. Aprovar a emissão de ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital social autorizado;
- t. Aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, e as espécies das ações que poderão ser emitidas;
- u. Deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeitos de aquisição, cancelamento, permanência em tesouraria, alienação e outorga de opção de compra ou subscrição de ações, autorizando previamente a Diretoria, quando uma destas modalidades for de interesse e conveniência da Companhia;
- v. Deliberar sobre a emissão de notas promissórias para colocação pública ("*Commercial Papers*"), estabelecendo as condições de emissão;



## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023

ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898

- w. Definir e apresentar à Assembleia Geral a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação do laudo de avaliação das ações da Companhia pelo valor econômico, quando necessário;
- x. Aprovar, alterar e/ou revogar o plano de negócios, do orçamento anual, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;
- y. Aprovar o Código de Ética e Políticas de Governança, Gestão de Risco, Políticas Contábeis e Tributárias e demais políticas da Companhia;
- z. Aprovar a realização de operações de endividamento, inclusive com captação de recursos em instituições financeiras de qualquer natureza, acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o limite de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- aa. Aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão ou transferência de qualquer ativo ou bem imóvel, com valor individual até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- bb. Aprovar a criação e/ou exploração de novos negócios;
- cc. Aprovar o encerramento de braço de negócio;
- dd. Declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou de períodos menores;
- ee. Mediante proposta do Comitê Estratégico, autorizar a aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas, bem como sobre a aquisição de participação em outras sociedades; e
- ff. Autorizar a prática de atos que impliquem em aquisição, alienação, oneração e hipoteca de bens imóveis.

**Artigo 27º** – São deveres dos membros do Conselho de Administração:

- a) Atuar com a máxima independência, buscando a criação de valor para a Companhia, bem como em defesa dos interesses de longo prazo de todos os acionistas;
- b) Comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado para discutir e deliberar sobre as matérias da ordem do dia, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;
- c) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Companhia a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, sendo responsável pela manutenção de sigilo pelos terceiros que lhe prestem assessoria;
- d) Envidar os melhores esforços para o desenvolvimento e adoção das boas práticas de Governança Corporativa pela Companhia;
- e) Declarar-se previamente impedido a qualquer discussão e/ou deliberação de matéria que for submetida à sua apreciação, na qual tenha interesse particular ou conflitante com o da Companhia, abstendo-se de participar das discussões e de votar; e
- f) Desenvolver e manter conhecimentos sobre os negócios da Companhia, suas operações e riscos.

**Artigo 28º** – O Conselho de Administração, para seu assessoramento e melhor desempenho de suas funções, poderá criar e extinguir comitês de assessoramento (“Comitês de Assessoramento”) de natureza técnica, executiva, comercial, financeira, jurídica ou ESG, com objetivos e funções definidos,



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898**

que deverão ser compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo integrantes ou não dos órgãos de administração da Companhia.

**Parágrafo 1º** - A instalação dos Comitês de Assessoramento compete ao Conselho de Administração, que estabelecerá as normas aplicáveis aos Comitês de Assessoramento, incluindo regras sobre seu funcionamento, competências, composição, prazo de gestão e remuneração, quando aplicável. Tais normas e regras serão definidas nos regimentos internos dos Comitês de Assessoramento, que serão aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - As matérias analisadas por cada um dos Comitês de Assessoramento serão objeto de relatórios e propostas, que não vincularão as deliberações do Conselho de Administração.

**Seção 2  
Diretoria**

**Artigo 29º** – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor de Vendas e Marketing (“CSMO”), 1 (um) Diretor Técnico (“CTO”) e 1 Diretor Financeiro (“CFO”), eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, cujas atribuições serão determinadas pelo Conselho de Administração (“Diretoria Executiva”).

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão eleitos para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria Executiva substituem-se, reciprocamente, em suas ausências e impedimentos temporários.

**Parágrafo 3º** - Na falta de um dos Diretores, este poderá fazer-se representar por procurador, especialmente constituído, mediante a outorga de procuração por instrumento público, com poderes específicos de representá-lo dentro dos limites e competências previstas na lei e por este Estatuto Social.

**Parágrafo 4º** - Na falta de ambos os diretores, a prática de atos dependerá da assinatura conjunta de 3 (três) procuradores.

**Parágrafo 5º** - No caso de vacância, o cargo será exercido, cumulativamente, pelo substituto indicado na forma deste artigo, até a posse do novo titular, que será eleito na primeira reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo 6º** - Vencido o mandato dos Diretores, estes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros a serem eleitos.

**Parágrafo 7º** - Nos termos do disposto do §1º do artigo 143 da Lei 6.404/76, o Conselho de Administração poderá eleger até 1/3 (um terço) de seus membros para o cargo de Diretoria.

**Artigo 29** – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer dos Diretores, lavrando-se ata circunstanciada se os assuntos tratados exigem registro geral.

**Artigo 30º** – A Diretoria Executiva é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898**

**Parágrafo 1º** - Compete à Diretoria planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, assim como representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

**Parágrafo 2º** - A Companhia será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por:

- a) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou 1 (um) Diretor e um procurador em conjunto, este último com poderes específicos para a prática do ato. A Diretoria Executiva terá como limitação de alçadas:
  - i. despesas e investimentos em valor superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais);
  - ii. emitir cheques e transferir saldos bancários em valores superiores a R\$30.000,00 (trinta mil reais);
  - iii. firmar contratos com clientes e fornecedores;
  - iv. firmar contratos de abertura de crédito, financiamentos e empréstimos até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
  - v. aquisição e/ou alienação de ativos não circulantes até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e
  - vi. prestar avais, fianças perante bancos ou outras entidades em operações de financiamentos ou empréstimos.
- b) Será sempre necessária a assinatura em conjunto pelos 3 (três) Diretores, para a prática dos seguintes atos:
  - i. despesas e investimentos superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão reais);
  - ii. compra e venda de bens imóveis da Companhia;
  - iii. outorga de escritura de hipoteca e assinatura de contratos que envolvam oneração de bens patrimoniais da Companhia, inclusive alienação fiduciária;
  - iv. participar de outras sociedades como quotista ou acionista e/ou alienação dessas participações;
  - v. constituir procurador, com poderes específicos e prazo de duração do mandato indeterminado, ressalvada a representação em juízo.

**Artigo 31º** – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Exercer as atribuições e os poderes que a lei e o presente Estatuto lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da companhia;
- b) Acatar e cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- c) Elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, anualmente, o relatório da Diretoria, o balanço e demais demonstrações financeiras;
- d) Elaborar o plano plurianual de atividades e o orçamento anual detalhado de operações e de investimentos financeiros;
- e) Elaborar o plano básico de organização da companhia;





## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023

ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898

- f) Afiançar ou avalizar, isoladamente, quaisquer espécies de contratos bancários de interesse da companhia, tais como financiamentos, contratos de câmbio, descontos de títulos, etc., podendo se fazer representar por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para tanto.

**Art. 32** – Além da competência prevista nesta Seção, fica ainda a Diretoria investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, sendo-lhe, contudo, vedada a prática de que dependam da prévia aprovação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

### **Seção 3** **Conselho Fiscal**

**Artigo 33º** – O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual

### **CAPÍTULO IV** **DO DIREITO DE RECESSO**

**Artigo 34º** – Observadas as restrições estabelecidas no Acordo de Acionistas, terão os Acionistas o Direito de Recesso da Companhia nas seguintes hipóteses elencadas no art. 137 da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º** - O Acionista que pretender exercer o Direito de Recesso deverá notificar a Companhia e os demais Acionistas quanto ao exercício do respectivo direito (“Notificação de Exercício do Direito de Recesso”).

**Parágrafo 2º** - Será o Acionista dissidente reembolsado pela sua participação social, na forma e dentro das regras estabelecidas no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo 3º** - Romper-se-ão de imediato os vínculos societários que envolviam a Companhia, o Acionista retirante e os demais Acionistas, a partir do recebimento pela Companhia da Notificação de Exercício do Direito de Recesso.

### **CAPÍTULO V** **EXERCÍCIO SOCIAL E PROVENTOS**

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 35º** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.



## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023

ARROW MOBILITY S/A.  
CNPJ nº 39.839.256/0001-22  
NIRE 43208820898

**Parágrafo 2º** - Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício, após a dedução dos montantes destinados à formação de reservas, legais ou estatutárias, e o pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre esse lucro líquido (“Lucro Líquido Ajustado”), o resultado do exercício será distribuído aos acionistas na forma prevista nos Parágrafos abaixo.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas da Companhia farão jus ao recebimento do montante de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado a título de dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo 4º** - Salvo deliberação unânime em sentido contrário dos Acionistas, a Companhia não distribuirá, tampouco pagará juros sobre capital próprio.

**Artigo 36º** – Os dividendos não vencem juros, nem correção monetária, e quando não reclamados no prazo de 3 (três) anos a contar a data em que forem postos à disposição, prescreverão em favor da Companhia.

### CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 37º** – A dissolução e liquidação da Companhia processar-se-á por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, ou independentemente dela, nos casos previstos em lei.

**Artigo 38º** – Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, bem como a fixação das respectivas remunerações.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 39º** – Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições do Acordo de Acionistas e do Estatuto Social da Companhia, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas, até o limite permitido pela legislação aplicável.

**Artigo 40º** – Os casos omissos e as hipóteses não previstas nesse Estatuto regem-se pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais vigentes aplicáveis.

**Artigo 41º** – Os acionistas declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

**Artigo 42º** – Para todo e qualquer litígio ou controvérsia envolvendo a Companhia ou originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências, será eleito o foro de CAXIAS DO SUL, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Caxias do Sul, RS, 20 de outubro de 2023.

Marcelo Simon  
Presidente

Juliana Lazzarotto  
Secretária









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

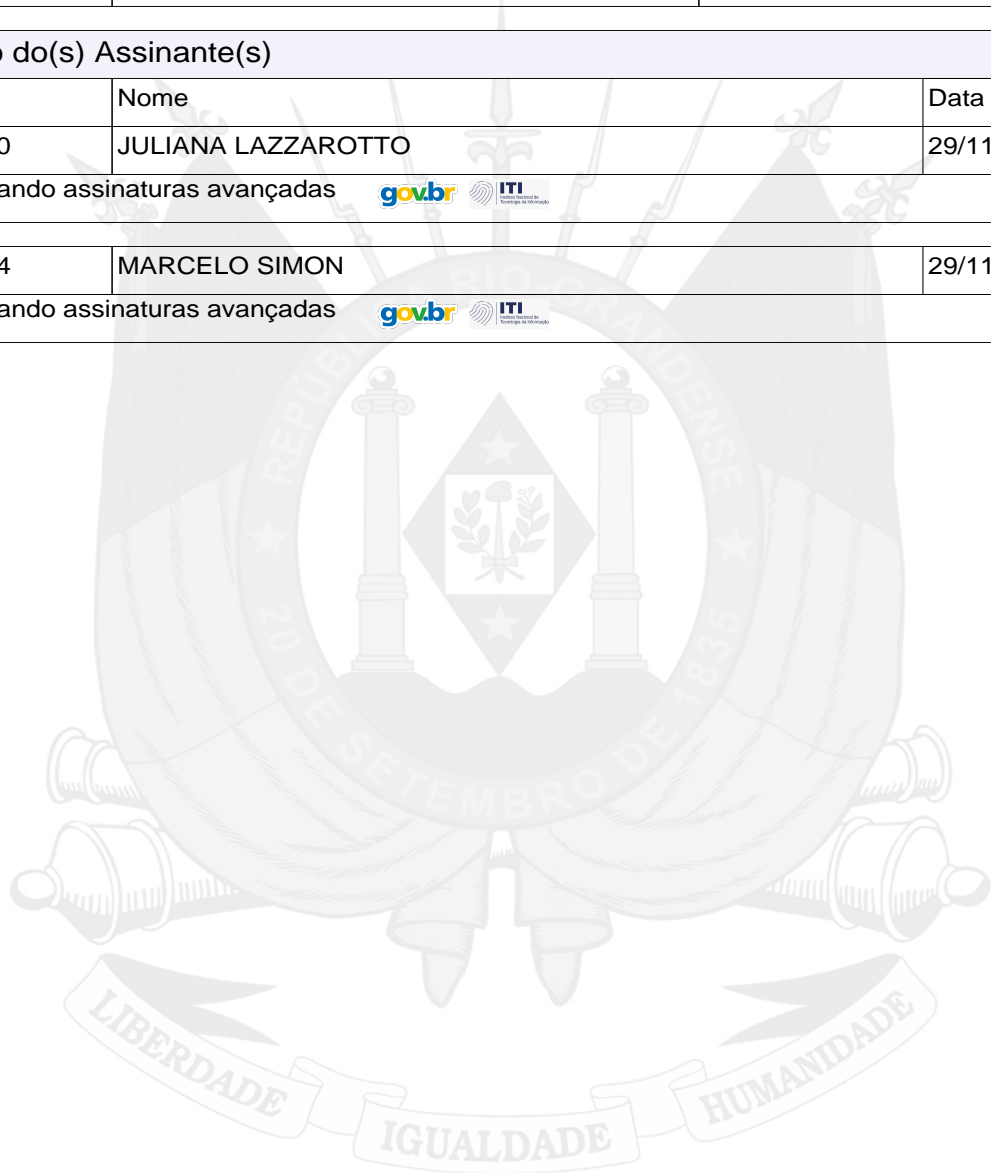
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/422.455-0	RSP2300410829	08/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.840.830-20	JULIANA LAZZAROTTO	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.771.830-14	MARCELO SIMON	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9464354 em 29/11/2023 da Empresa ARROW MOBILITY S/A, CNPJ 39839256000122 e protocolo 234224550 - 10/11/2023. Autenticação: 3BC45DB4C17FDF2AE2F51F4D3B75F2F2CDD82C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.455-0 e o código de segurança ssn7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARROW MOBILITY S/A, de CNPJ 39.839.256/0001-22 e protocolado sob o número 23/422.455-0 em 10/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9464354, em 29/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.




### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.771.830-14	MARCELO SIMON	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.771.830-14	MARCELO SIMON	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
621.840.830-20	JULIANA LAZZAROTTO	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.840.830-20	JULIANA LAZZAROTTO	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.771.830-14	MARCELO SIMON	29/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2023, às 16:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/422.455-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 29 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9464354 em 29/11/2023 da Empresa ARROW MOBILITY S/A, CNPJ 39839256000122 e protocolo 234224550 - 10/11/2023. Autenticação: 3BC45DB4C17FDF2AE2F51F4D3B75F2F2CDD82C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.455-0 e o código de segurança ssn7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.